

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Diário de Cuiabá

Class.: Nambiquara / AI

Data: 01/10/93

Pg.: V. Guaporé

407

A Justiça e os Índios

A Justiça Federal, em recente sentença, da lavra da Juiza Maria Divina Vitória, condenou o madeireiro Anilton Pompeu aler a pagar Indenização por ter retirado ilegalmente da área Indígena Vale do Guaporé cerca de 1.800 metros cúbicos e madeira de lei (inogno e cerejeira). O valor estimado chega a US\$ 200 mil. Mas a Justiça Federal avança muito mais nos direitos inalienáveis das comunidades indígenas e condenou o madeireiro a recuperar o meio ambiente por ele degradado, em projeto que deve ser executado pelo Ibama.

Tal assertiva vem em tempo e corrobora com uma nova postura do Judiciário Federal no tocante aos direitos ambientais, que ao longo dos anos vêm sendo ignorados por determinados madeireiros, garimpeiros e fazendeiros inescrupulosos. No afã de riqueza fácil, estas pessoas não respeitam nada, nem mesmo as autoridades federais e, especialmente, a legislação pertinente ao setor. É o caso de outro madeireiro criminoso, Marco Antônio Bogaski, também de Comodoro, que foi condenado em situação idêntica e com o agravante da reincidentia. Sua prisão preventiva foi decretada e ele se encontra foragido. A Polícia Federal de Mato Grosso, como de resto a do País, enfrentando dificuldades material e humana, não conseguiu encontrar o criminoso e, a estas horas, como o PC Farias, deve estar em berço esplêndido rindo de sua esperteza. Por enquanto, pois se espera que venha a ser capturado e pague pelos seus crimes.

É bom ressaltar que desde a invasão dos bandeirantes paulistas, em busca do ouro e da escravidão de índios, os habitantes de Mato Grosso enfrentam uma guerra desigual, em flagrante desvantagem. Quantas tribos foram dizimadas pelos chamados homens civilizados? Basta lembrar alguns fatos como o "Massacre do Paralelo 11", no final da década de 60, praticado pelo consórcio de poderosos grupos econômicos em

terras dos bravos cinta-largas, no município de Ariquauanã. Os requintes de sadismo foram objetos até de ilusões. E os Ianomâmis, os Urukunas e tantos outros povos vítimas de covardes assaltos de garimpeiros e madeireiros desalmados.

Há que se observar também o brillante papel do Ministério Públíco Federal vindo desempenhando em Mato Grosso atendendo aos interesses do cidadão comum, que não tem a quem recorrer, e aos direitos das comunidades indígenas, resguardados por nossa Constituição Federal. Sem proselitismos e atuando conforme a práxis processualística do Direito, os procuradores da República em Mato Grosso têm prestado relevantes serviços ao País e, certamente, prestarão muito mais ainda a partir do momento que a sociedade tiver conhecimento dos seus próprios direitos. E a cidadania figura como um dos mais importantes.

A condenação dos madeireiros, entretanto, só foi possível porque as comunidades indígenas entraram com ação contra eles via seus advogados do Núcleo de Direitos Indígenas; ação esta respaldada pelo artigo 232 da Constituição Federal, que prevê: "Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em Juiz em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Públíco em todos os atos de processo".

E as organizações brasileiras comprometidas com os direitos dos povos indígenas, da cidadania, e com a preservação e conservação do meio ambiente estão temerosas que na possível revisão constitucional, no artigo 232 seja excluído da Constituição, já que no Congresso Nacional o "lobby" dos madeireiros e garimpeiros é claramente superior aos interesses maiores de nosso povo nativo. Contra isso, nós, cidadãos brasileiros e mato-grossenses, devemos lutar para que os avanços constitucionais sejam mantidos. Para o bem dos índios e da Mãe Natureza."